



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

04 de Abril de 2017

“Institui o Programa “Conhecendo a Câmara Municipal” e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe decreta:

Art.1º: Fica instituído o Programa “Conhecendo a Câmara Municipal”, tem que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara bem como por parte da Presidência.

Art. 2º: O Programa “Conhecendo a Câmara Municipal, tem como objetivos:

I – Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas Municipais e Estaduais do Município;

II- Proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestra educativas;

III- Proporcionar aos Munícipes trabalhos e palestras mostrando a estes todas as atividades desenvolvidas dentro do Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - A participação no Programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola, a convite da Câmara Municipal ou através de agendamento feito pela Presidência desta Casa de Leis, onde será marcado reuniões nos Povoados.

Parágrafo 2º - Também poderão participar do Programa estudantes da rede privada de ensino.

Art. 3º: A mesa Diretora nomeará dentre os vereadores que quiserem participar, dois servidores para desenvolver o Programa sendo estes responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art 4º - O Programa “Conhecendo a Câmara Municipal” desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

- I- Apresentar aos visitantes os setores da Edilidade bem como suas atividades desenvolvidas;
 - II- Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Poder Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;
 - III- Explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população, bem como as eleições para escolha do Presidente da Câmara de Vereadores;
 - IV- Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;
 - V- Realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, respeito a criança e ao adolescente, respeito aos idosos, violência contra mulher, etc.
- Parágrafo único- As palestra poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também por convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirópolis/Se, 04 de Abril de 2017.



Genivaldo Andrade Santiago
Presidente